

ORTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



Processo nº 076/2024

Assunto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, lavanderia e copa da sede do PORTOPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, lavanderia e copa, abrangendo as categorias de auxiliar operacional, a serem executados nas dependências do PORTOPREV.
- 1.2. Quantidade: 100 (cem) atendimentos a serem realizados semanalmente, conforme descrito no Anexo I.
- 1.3. A presente contratação não gera vínculos empregatícios entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4. Os materiais de limpeza e utensílios necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, II, em razão do valor. O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Regime de execução: Empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

3. DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços será realizada semanalmente, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.2. A prestação de serviços será realizada na sede do PORTOPREV, no imóvel conforme planta contida no Anexo II, sito na Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 - Residencial Rafael Alcalá - Porto Feliz/SP, resguardada a mudança de endereço que possa eventualmente ocorrer durante o período de duração do contrato.
- 3.3. A CONTRATADA prestará os serviços de limpeza, conservação predial, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas apropriadas e específicas para cada situação, obedecendo às orientações do CONTRATANTE.
- 3.4. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.
- A supervisão da qualidade dos serviços é de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo o mesmo comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer desconformidade na prestação dos serviços.
- 3.6. Os serviços a serem prestados compreendem: a) na área do escritório: limpeza de pisos, janelas, vidros e vitrôs, persianas, mesas, cadeiras, assentos poltronas e armários, e demais mobiliários ali existentes; b) na área da copa: limpeza de pisos, janelas, vidros e vitrôs; limpeza de mesa, cadeiras, armários, lavagem de louças (copos e xícaras, garrafas de café e demais utensílios); lavagem de panos de prato e panos de limpeza utilizados na



ORTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



prestação dos serviços; c) em todas as áreas internas: retirada de lixo e destino adequado; limpeza de paredes divisórias e corrimão; demais serviços afins; d) lavagem de sanitários com produtos saneantes domissanitários, fornecidos pelo CONTRATANTE; e) área externa e calçadas: varrição em todos atendimentos e lavagem quando necessário;

 3.7. A visita técnica para conhecimento do local da prestação dos serviços, se houver interesse, poderá ser realizada mediante agendamento prévio.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim do PORTOPREV, tem por objetivo manter o ambiente de trabalho permanentemente limpo e saudável, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.
- 4.2. Ressalta-se, ainda, a inexistência do cargo de auxiliar operacional/limpeza no quadro dos servidores do Instituto.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. A remuneração pelos serviços prestados será feita mensalmente, com base nos atendimentos realizados no período.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar, após cada mês de atendimento, nota fiscal relativa aos serviços prestados.
- 5.3. O pagamento será realizado 05 (cinco) dias após a prestação mensal dos serviços, mediante apresentação de boleto bancário ou transferência em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.3. Manter o empregado nas dependências do PORTOPREV no período das 8 até às 17 horas;
- 6.1.4. A CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto deste termo de Referência, deverá observar rigorosamente as exigências legais relativas à segurança e higiene no trabalho, além da legislação ambiental;
- 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao PORTOPREV ou a terceiros;
- 6.1.6. Utilizar empregados habilitados, treinados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



PORTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

- 6.1.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do PORTOPREV:
- 6.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto:
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PORTOPREV;
- 6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato;
- 6.1.12. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 6.1.13. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15. Não repassar quaisquer custos de uniformes disponibilizados aos seus empregados;
- 6.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6.1.17. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.1.18. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação.



ORTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Regularidade Fiscal:
 - 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, com prazo de validade em pleno vigor;
- 8.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS, em plena validade;
- 8.1.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- 8.1.5. Certidão negativa do CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 8.1.6. Certidão Negativa do CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas - 02.09.272.0015.2065 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – categoria 3.3.90.39.05.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor dos serviços prestados, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários, a qual se compromete a recolhê-los na época própria, além de pagamento de horas extras, despesa com deslocamento para realização da visita técnica (preventiva e corretiva), alimentação e tudo mais que for necessário à perfeita prestação dos serviços.
- 10.2. Deverão ser observados o emprego de produtos adequados a cada tipo de limpeza executada, zelando pela conservação das áreas e bens móveis da CONTRATADA.
- 10.3. As especificações técnicas constantes neste Termo definem os elementos necessários e suficientes para o atendimento pleno das necessidades prevista por este Instituto, em consonância com às exigências legais e ao interesse público.
- 12.4 Os casos de não atendimento ao requerido neste termo de referência, a licitante provisoriamente habilitada será desclassificada, e o próximo licitante com o menor preço será convocado para a prova de conceito, e assim sucessivamente.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Porto Feliz, 12 junho de 2024.

Leonardo Zanusso

Membro de Apoio Portaria 08/2024



PORTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



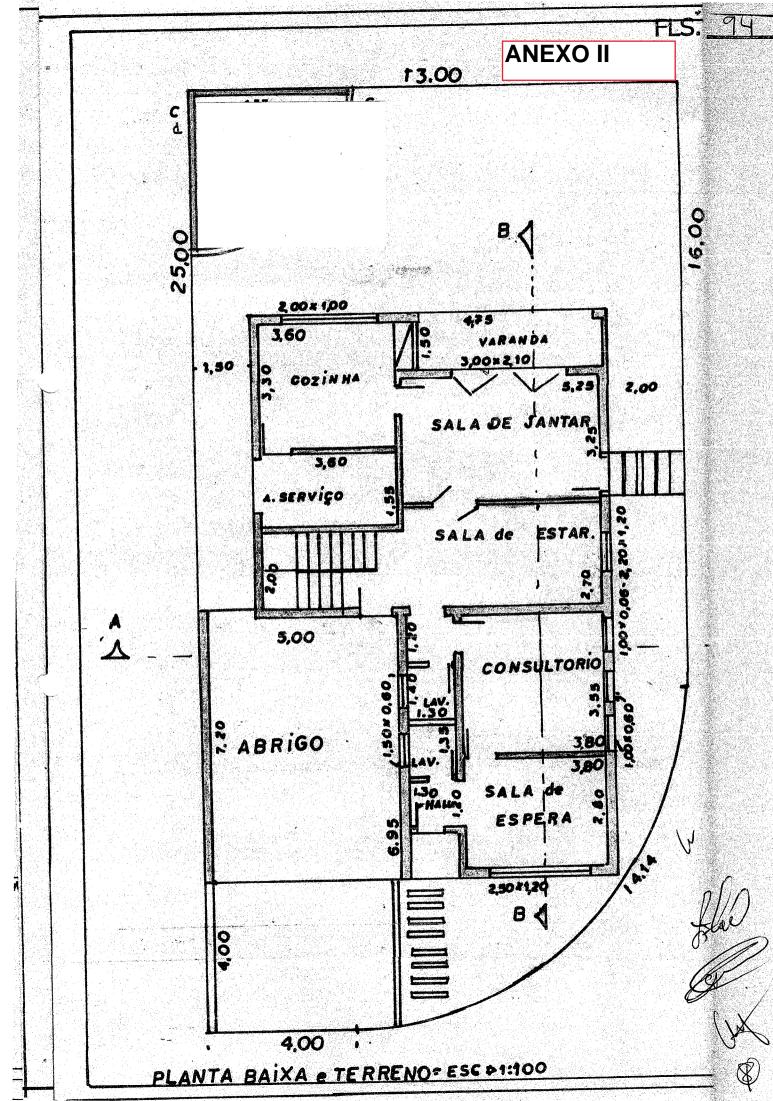
ANEXO I - Tabela de Atendimentos

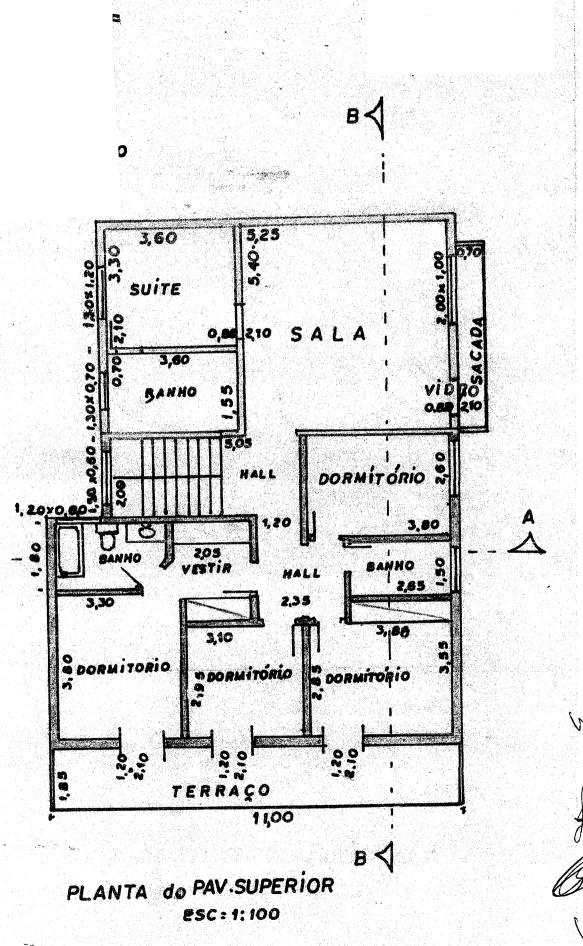
| Dia/môs do atandimenta | | | TABELA DE ATENDIMENTOS Dia/mês do atendimento | | Dia/mês do atendimento | |
|----------------------------------|----------|--------------------|--|------|------------------------|-------|
| Dia/mês do atendimento jul/24 | | | ago/24 | | set/24 | |
| | 26 | ai/ 2 - | 2 | 20 | 03 | 17 |
| | 30 | | 06 | 23 | 06 | 20 |
| | | | 09 | 27 | 10 | 24 |
| | | | 13 | 30 | 13 | 27 |
| | | | | | | |
| | out/24 | | nov/24 | | dez/24 | |
| | 01 | 18 | 01 | 19 | 03 | 17 |
| | 04 | 22 | 05 | 22 | 06 | 20 |
| | 08 | 25 | 08 | 26 | 10 | 27 |
| | 11 | 29 | 12 | 29 | 13 | |
| | 15 | | | | | |
| | | | | | | |
| | jan/25 | | | v/25 | | ar/25 |
| | 03 | 21 | 04 | 18 | 04 | 18 |
| | 07 | 24 | 07 | 21 | 07 | 21 |
| | 10 | 28 31 | 11 | 25 | 11 | 25 |
| | 14 17 | 21 | 14 | 28 | 14 | 28 |
| | 17 | | | | | |
| | abr/25 | | mai/25 | | jun/25 | |
| | 01 18 | | 02 | 20 | 03 | 17 |
| | 04 | 22 | 06 | 23 | 06 | 20 |
| | 08 | 25 | 09 | 27 | 10 | 24 |
| | 11 | 29 | 13 | 30 | 13 | 27 |
| | 15 | | 16 | | | |
| | | | | | | |
| | | | jul/25 | | | |
| | | | 01 | 15 | | |
| | | | 04 | 18 | | |
| | | | 08 | 22 | | |
| | | | 11 | | | |

Total de atendimentos a serem prestados no período de 12(doze) meses = 100 (cem) Atendimentos com 01 (uma) prestadora cada dia.

Observação: As datas acima mencionadas poderão sofrer alteração de acordo com a rotina anual da administração.

Fls. 1/1





The state of the s